

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA, CIENTÍFICA E
CULTURAL ENTRE BIODONTO (URUGUAY) E A FACULDADE DE
PINDAMONHANGABA – FAPI/FUNVIC (BRASIL).**

A Biodonto Uruguay, representada por seu Diretor, Dr. Jorge Gabito Mira, com Identificação 1.302.953-6 Republica Oriental del Uruguay, e a Fundação Universitária Vida Cristã, mantenedora da Faculdade de Pindamonhangaba, representada por seu Diretor e Presidente, Excmo. Prof. Luis Otávio Palhari, com número de RG 16497188-9, emitido pela SSOP-SP e número de CPF 069.843.248-74, animadas pelo desejo de fortalecer as relações acadêmicas, científicas e culturais entre as duas Instituições, ACORDAM estabelecer o seguinte Convênio de Cooperação Acadêmica.

Artigo 1:

Ambas Instituições acordam promover o desenvolvimento de colaboração acadêmica, científica e cultural e fomentar a cooperação entre suas distintas Instituições e Centros de Investigação.

Artigo 2:

Ambas Instituições colaborarão em todas as áreas de conhecimento e mútuo interesse acadêmico, programas de investigação e intercâmbio científico

Artigo 3:

Dentro de este marco, ambas Instituições poderão realizar as seguintes formas de cooperação:

- 1- Atividades de investigação conjuntas em temas de interesse comum para ambas Instituições.
- 2- Intercâmbio de informação em temas de interesse para ambas Instituições.
- 3- Intercâmbio de professores, pesquisadores e estudantes nos campos de cooperação que se estabeleceram.



Artigo 4:

Ambas Instituições planejarão anualmente as condições em que se produzirão os Intercâmbios de estudantes, a que se refere o ponto 3 do Artigo 3. Para Isso, Intercambiarião informações necessárias com pelo menos seis meses de antecedência a sua data de início. Esta informação incluirá o modo de cooperação, bem como duração, datas, número de participantes e quantos os detalhes adicionais forem necessários para chegar a cabo os intercâmbios, atendendo ao princípio de reciprocidade.

Artigo 5:

Para o desenvolvimento e execução das atividades conjuntas contempladas por este Convênio se poderão estabelecer Anexos ao mesmo, donde se definirá a ação que se pretenda chegar a cabo de forma concreta.

Artigo 6:

As condições econômicas dos intercâmbios se concretizarão em cada caso, segundo as possibilidades pressupostas das partes.

Ambas Instituições procurarão a concessão de recursos externos, tanto de Instituições públicas como privadas, para o desenvolvimento de suas atividades conjuntas, com prévio acordo de ambas partes.

Artigo 7:

Ambas Instituições providenciarão alojamento e alimentação ao professor, pesquisador ou estudante que irá receber, quando acordados previamente entre ambas.

Artigo 8:

As despesas serão responsabilidades do professor, pesquisador ou aluno Intercambista, e não das Instituições.



Artigo 9:

O presente Convênio entrará em vigor a partir de sua assinatura, uma vez que tenha sido aprovado pelas autoridades competentes e terá uma duração de cinco anos, podendo ser renovado automaticamente caso haja interesse das partes. A modificação ou rescisão do presente Convênio poderá ser feito por escrito, com uma antecipação mínima de três meses, por qualquer das partes, sem prejuízo das atividades previamente concordadas e será resultado sobre a base do comum acordo.

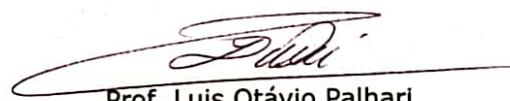
Este Convênio se firma em quatro exemplares, dois em português e dois em espanhol, com idêntico valor.

BIODONTO
Uruguay



Dr. Jorge Gabito Mira
Diretora

Faculdade de Pindamonhangaba - FAPI e
Fundação Universitária Vida Cristã – FUNVIC
Brasil



Prof. Luis Otávio Palhari
Presidente – Diretor

Data: 05 de Julho de 2011.